



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11/2024 - CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1 O presente processo administrativo de contratação direta será realizado por meio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO – DL N.º 10/2024**, nos termos do art.75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com a Resolução n.º 284/2023, alterada pela Resolução n.º 291/2024 da CMJ e demais dispositivos legais aplicáveis;
- 1.2 O presente Termo de Referência tem como objetivo caracterizar os equipamentos e periféricos que serão adquiridos pela Câmara Municipal de Jardimópolis/SP, constantes no DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD n.º 24/2024 e especificações contidas no item 2.
- 1.3 O procedimento será julgado com base no **MENOR PREÇO por item**, para aquisição dos produtos descritos a seguir.

2. DO OBJETO:

- 2.1 O objeto consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e periféricos de informática de uso permanente como: notebooks, disco rígido, switch gerenciável e impressora, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Jardimópolis/SP.
- 2.2 Especificação técnica detalhada dos produtos:

Descrição e Quantidade		
ITEM	Descrição	QUANTIDADE:
01	Notebook: <ul style="list-style-type: none">Especificações mínimas: Dispositivo novo; Bateria recarregável integrada (não removível); Fonte de alimentação bivolt; Processador i5 11ª Geração ou superior; Frequência de Clock Real, igual ou superior a 2.6ghz; 8GB de memória RAM DDR4; armazenamento SSD 512GB; tela LCD de 15.6”; teclado ABNT2 + numérico; 1 entrada USB C; 2 entradas USB A; Conexão	05 Unidades



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

	<p>de Rede 802.11ax Wi-Fi 6 ou Entrada para Cabo de Rede RJ45; HDMI; Entrada P2; Bluetooth 5.0 ou superior; Webcam HD (720p); Microfone; Alto Falantes; Leitor SD; licença para Windows 11 PRO já instalada, em Português e vitalícia.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Acondicionamento em Embalagem Lacrada da fabricante original que Proteja o Notebook. • Garantia mínima de 12 Meses. 	
02	<p>Notebook:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Especificações mínimas: Dispositivo novo; Bateria recarregável integrada (não removível); Fonte de alimentação bivolt; Processador i7 11ª Geração ou superior; Frequência de Clock Real, igual ou superior a 3.6ghz; 16GB de memória RAM DDR4; armazenamento SSD 1TB; tela LCD de 15.6”; teclado ABNT2 + numérico; 1 entrada USB C; 2 entradas USB A; Conexão de Rede 802.11ax Wi-Fi 6 ou Entrada para Cabo de Rede RJ45; HDMI; Entrada P2; Bluetooth 5.0 ou superior; Webcam HD (720p); Microfone; Alto Falantes; Leitor SD; licença para Windows 11 PRO já instalada, em Português e vitalícia. • Acondicionamento em Embalagem Lacrada da fabricante original que Proteja o Notebook. • Garantia mínima de 12 Meses. 	04 Unidades
03	<p>Disco Rígido:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Especificações mínimas: Dispositivo novo; Padrão SSD, externo; 2TB de armazenamento portátil; USB 3.0; velocidade mínima de leitura e gravação de 520Mb/s com cabo USB C para USB A; 	05 Unidades



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

	<ul style="list-style-type: none"> •Acondicionamento em Embalagem Lacrada da fabricante original. •Garantia Mínima de 12 Meses. 	
04	<p>Switch de Rede:</p> <ul style="list-style-type: none"> •Especificações mínimas: Dispositivo novo; com 24 Portas RJ45; Ethernet Gigabit Gerenciável 1.000Mb/s; Leds de Sinalização para Atividade e Funcionamento; Com Padrão Rack 32u; Suportes de fixação; Recursos de segurança como suporte a VLANs, QoS (Quality of Service), autenticação 802.1X e listas de controle de acesso (ACLs). •Acondicionamento em Embalagem Lacrada da fabricante original. •Garantia Mínima de 12 Meses. 	01 Unidade
05	<p>Impressora multifuncional Laser Colorida:</p> <ul style="list-style-type: none"> •Especificações mínimas: Visor LCD; Velocidade Mínima de 22 Ppm na Cor preto e Branco; Velocidade Mínima de 22 Ppm Colorida; Papéis Suportados: no mínimo A4, A5 e Ofício; Acompanhada de cartuchos/toners iniciais; cabo de comunicação; fonte de alimentação; Qualidade de Impressão Mínima de 1200 DPI; com bandeja de capacidade para 250 folhas; função frente e verso; Conexão wi-fi; Ethernet Gigabit; Entrada USB-A. •Acondicionamento em Embalagem Lacrada da fabricante original. •Garantia Mínima de 12 Meses. 	01 Unidade

2.3 Todos os equipamentos e periféricos devem ser novos e originais, fabricados conforme as especificações técnicas aplicáveis a cada tipo de produto;



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

- 2.4 Os notebooks devem possuir configurações atualizadas, conforme especificações solicitadas, garantindo desempenho adequado para as atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Jardimópolis/SP;
- 2.5 Os discos rígidos devem ser novos, com capacidade de armazenamento conforme especificado no Documento de Formalização de Demanda (DFD) n.º 24, assegurando a integridade e a segurança dos dados armazenados;
- 2.6 O switch gerenciável deve ser compatível com a infraestrutura de rede existente, permitindo a configuração e o monitoramento eficientes da rede local;
- 2.7 A impressora deve garantir alta qualidade de impressão, com textos nítidos e imagens claras, sem borrões ou falhas;
- 2.8 O rendimento dos consumíveis da impressora (como toner e cartuchos de tinta) deve ser equivalente ao especificado pelo fabricante original, garantindo a mesma quantidade de páginas impressas;
- 2.9 Os equipamentos devem ser compatíveis com os modelos especificados no Estudo Técnico Preliminar, funcionando perfeitamente sem causar danos ou exigir ajustes adicionais;
- 2.10 Todos os equipamentos devem possuir certificações de qualidade, que atestem a conformidade com padrões nacionais de gestão de qualidade e de gestão ambiental;
- 2.11 Garantia legal e do fabricante, contra defeitos de fabricação, não inferior a 12 (doze) meses a partir da data de entrega, para todos os equipamentos fornecidos;
- 2.12 Os equipamentos devem ser embalados de forma segura, protegendo contra danos durante o transporte e armazenamento;
- 2.13 A embalagem deve conter informações claras sobre o modelo do equipamento, especificações técnicas, data de fabricação e prazo de validade (quando aplicável);
- 2.14 O fornecedor deve oferecer suporte técnico para resolver eventuais problemas relacionados ao uso dos equipamentos até o recebimento definitivo, garantindo a continuidade das atividades sem prejuízos;
- 2.15 A estimativa de preço(s) foi obtida com a média dos valores totais dos produtos e será de no máximo **R\$ 51.924,23 (cinquenta e um mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte e três centavos)**. Esta pesquisa foi realizada de acordo com o que dispõe o artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133/21, que observou, de forma combinada, a mediana dos preços unitários correspondentes, atendendo, deste modo, o planejamento realizado para o exercício financeiro de 2024.

3. DA PROPOSTA DE PREÇO:

- 3.1 A proposta de preço deverá ser elaborada para atender as especificações aplicadas à natureza do objeto deste Termo de Referência (TR);
- 3.2 O critério de seleção da proposta será o de menor preço total para cada item;
- 3.3 Para assegurar a economicidade e a eficiência do processo licitatório, orçamentos que excederem o valor estimado serão desconsiderados;
- 3.4 Será desconsiderada também propostas que não atenderem às especificações mínimas de qualidade e quantidade;
- 3.5 Poderá ser enviada proposta para qualquer número de itens de interesse do proponente;
- 3.6 Cada item deve ser ofertado em sua totalidade, ou seja, o fornecedor deve apresentar uma proposta que contemple a quantidade total solicitada para aquele item específico;
- 3.7 A proposta deverá conter indicação da empresa, razão social, endereço completo, CNPJ/MF e deve ser assinada no final, ou encaminhada através de um endereço de e-mail oficial da empresa, pelo menos;
- 3.8 Em caso de empate nos valores propostos, a preferência será dada à empresas ME/EPP/MEI.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

4. DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1 O fornecimento deverá ocorrer de forma integral, conforme especificado no ETP e nesse TR;
- 4.2 A entrega dos equipamentos deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento pelo setor de compras e licitação da Câmara Municipal.
- 4.3 Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal localizado no endereço Praça Coronel João Guimarães, n.º 60 – Centro – Jardimópolis/SP, devidamente acondicionados em embalagens lacradas da fabricante original, garantindo a integridade e a segurança dos produtos durante o transporte.
- 4.4 Eventuais pedidos de prorrogação devem ser protocolados e devidamente justificados antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à apreciação superior;
- 4.5 A subcontratação do objeto descrito neste TR não será permitida.

5. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO:

- 5.1 Será exigida a apresentação, pelo fornecedor, dos seguintes documentos para fins de contratação:
 - 5.1.1 Prova de inscrição no Cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
 - 5.1.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - 5.1.3 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais;
 - 5.1.4 **DECLARAÇÃO CONJUNTA (ANEXO I)**, que confirma o cumprimento dos requisitos de qualificação e habilitação.

6. CABERÁ À CONTRATADA:

- 6.1 Assumir as despesas de carga, descarga e frete relacionadas à entrega dos equipamentos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem a este TR;
- 6.2 Substituir total ou parcialmente os produtos danificados ou avariados durante a estocagem, transporte ou entrega;
- 6.3 Fornecer pessoal suficiente e qualificado para descarregar, movimentar e entregar efetivamente os materiais à CONTRATANTE;
- 6.4 O material deve ser entregue exatamente como especificado neste TR e na proposta ofertada, **principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada na proposta comercial**, sob pena de recusa de recebimento;
- 6.5 Assumir a responsabilidade por qualquer dano causado aos funcionários ou a terceiros, resultante de sua negligência ou intenção durante o fornecimento do objeto deste Termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela contratante;
- 6.6 Cumprir todas as leis aplicáveis (em nível federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

7. OBRIGAÇÕES:

- 7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
 - a) efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto, de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento;



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

b) Em caso de atraso no pagamento das parcelas devidas, a Contratante estará sujeita ao pagamento de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados proporcionalmente aos dias de atraso. Além disso, será aplicada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela em atraso.

c) A correção monetária será aplicada conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), garantindo a atualização do valor devido;

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) fornecer a Contratante a quantidade total de produtos correspondente ao item para qual ofertou proposta e se sagrou vencedora, na forma estabelecida neste Termo de Referência, bem como no Estudo Técnico Preliminar;

b) A Contratada não poderá subcontratar o objeto, devendo a execução contratual ser realizada exclusivamente pela própria empresa.

c) fornecer o objeto com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

8. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

8.1 O objeto adquirido deverá ser entregue acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na Sede da Câmara Municipal de Jardimópolis, com todos os custos necessários já incluídos no preço contratado, incluindo todos os serviços, fretes, deslocamento, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final do produto.

8.2 O prazo máximo para entrega do objeto adquirido será de até 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo departamento de compras.

8.2.1 O FORNECEDOR deve entregar os produtos adquiridos estritamente de acordo com as disposições constantes neste TR e no ETP, responsabilizando-se pela substituição total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos nos equipamentos ou periféricos, ou se estes estiverem em desacordo com as especificações avençadas;

8.3 Se forem constatadas irregularidades no objeto entregue, a Câmara Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

8.3.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição;

8.3.2 Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

8.4 Qualquer irregularidade deve ser corrigida dentro de até 03 (três) dias, após a CONTRATADA receber notificação correspondente, mantendo o preço originalmente oferecido.

8.5 O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da legislação, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

8.6 O Setor de Patrimônio deve acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, sob supervisão do Chefe Geral de Departamentos, conforme a atribuição regulamentar.

9. PENALIDADES:

9.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Câmara Municipal de Jardimópolis poderá aplicar a Contratada multa de até 10% (dez por cento) do valor total contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica.

9.2 A Câmara reterá dos créditos decorrentes desta contratação, valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

9.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

10.2 O pagamento do objeto contratado será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, desde que seja devidamente aceito e aprovado.

10.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam o pagamento, a Nota será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que o fornecedor corrija o erro.

10.4 Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, quaisquer ofertas que não atendam às especificações exigidas não serão consideradas.

10.5 Salvo expressa anuência da CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, todos os pagamentos serão feitos direta e exclusivamente ao fornecedor contratado.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 Essa contratação será suportada pela função programática 01.031.0001.2002 – Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal de Jardimópolis e pela dotação orçamentária 4.4.90.52.00 – Material Permanente.

12. DA PUBLICIDADE DO ATO:

12.1 O aviso da presente contratação direta será publicado em site oficial por pelo menos 03 (três) dias úteis e no diário oficial do município;

12.2 Integram este Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar que trata sobre o mesmo objeto, bem como o Documento de Formalização de Demanda de n.º 24/2024;

12.3 O extrato da contratação será divulgado e mantido à disposição do público no PNCP e no diário oficial do município de Jardimópolis/SP.

12.4 As partes resultantes da presente contratação concordam e registram seu consentimento para a divulgação de dados para fins de transparência pública, nos termos da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Jardinópolis, 15 de outubro de 2024.

Luiz Fernando Riul

Luiz Fernando Riul (Xotô)
Presidente
Câmara Municipal de Jardimópolis